



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2016, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente no exercício da Presidência, o Desembargador João Rigo Guimarães, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Hélio Eduardo da Silva. Ausência Presidente Desembargadora Ângela Prudente, conforme informado na ata da 51ª Sessão Plenária do dia 19 de julho do corrente. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 53ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 762-80.2012.6.27.0019- AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO

ORIGEM: ALMAS-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REVISOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: LEONARDO SETTE CINTRA

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

RECORRENTE: JURIMAR JOSÉ TRINDADE

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "O POVO DE ALMAS QUER FICHA LIMPA"

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES

RECORRIDO: ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES

RECORRIDO: MARIA CORREA POLIDÓRIO FILGUEIRA

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após a relatora votar pelo provimento ao recurso interposto para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a ação de impugnação de mandato eletivo, no que foi acompanhada pelo juiz Agenor Alexandre, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.6.2016-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PETIÇÃO Nº 18-06.2016.6.27.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - PETIÇÃO - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES - CARGOS - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: GURUPI-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: VALERRY MORGANA LOPES, CANDIDATA ELEIÇÕES 2014

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela procedência do pedido formulado a fim de se declarar a nulidade dos autos a partir do ato notificação da candidata VALERRY MORGANA LOPES, no feito de Prestação de Contas n.º 707-21.2014.6.27.0000, reabrindo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das contas a partir da intimação desta decisão, tornando-se, portanto, definitiva a Tutela Provisória de fls. 84/89. Votou ainda o relator pela notificação da Zona Eleitoral a qual faz parte a requerente para que regularize o seu título eleitoral, bem como seja juntada cópia deste voto e do respectivo Acórdão nos autos da prestação de contas de candidato n.º 707-21.2014.6.27.0000 para que ali surta seus jurídicos e legais efeitos. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 19.7.2016-10H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela procedência do pedido formulado a fim de se declarar a nulidade dos autos a partir do ato notificação da candidata VALERRY MORGANA LOPES, no feito de Prestação de Contas n.º 707-21.2014.6.27.0000, reabrindo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das contas a partir da intimação desta decisão, tornando-se, portanto, definitiva a Tutela Provisória de fls. 84/89. Votou ainda o relator pela notificação da Zona Eleitoral a qual faz parte a requerente para que regularize o seu título eleitoral, bem como seja juntada cópia deste voto e do respectivo Acórdão nos autos da prestação de contas de candidato n.º 707-21.2014.6.27.0000 para que ali surta seus jurídicos e legais efeitos.

PETIÇÃO N.º 26-80.2016.6.27.0000 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - "QUERELA NULITATIS INSANABILIS" - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: JACSON FERREIRA DA SILVA, CANDIDATO ELEIÇÕES 2014

ADVOGADO: MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela procedência do pedido formulado a fim de se declarar a nulidade dos autos a partir do ato notificação do candidato JACSON FERREIRA DA SILVA, nos Autos da Prestação de Contas n.º 933-26.2014.6.27.0000, reabrindo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das contas a partir da intimação desta decisão, tornando-se, portanto, definitiva a Tutela Provisória de fls. 81/84. Votou ainda o relator pela notificação da Zona Eleitoral a qual faz parte o requerente para que regularize o seu título eleitoral e o cancelamento das GRU's emitidas às fls. 78/79, bem como seja juntada cópia deste voto e do respectivo acórdão nos autos da prestação de contas de candidato n.º 933-26.2014.6.27.0000 para que ali surta seus jurídicos e legais efeitos. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 19.7.2016-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO CRIMINAL N.º 5-07.2013.6.27.0034- AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - (ARTIGOS 289 E 350 DO CÓDIGO ELEITORAL C/C 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CLÁUDIO TIMÓTEO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR
RECORRIDO: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA
RECORRIDO: CORACI LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: UEDER BARBOSA AGUIAR e Outro
ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES
PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar arguida. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, mantendo a absolvição dos acusados no que foi acompanhado pelo juiz Hélio Eduardo Silva, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vistas dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 17.5.2016-10H).**
DECISÃO: A Desembargadora Jacqueline Adorno votou pelo encaminhamento dos autos ao Juízo de 1º Grau (34ª Zona Eleitoral), para intimar o Ministério Público Eleitoral para oferecer proposta de suspensão condicional do processo, em relação a ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA. Em seguida, o juiz Agenor Alexandre pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 20.7.2016-10H).** **DECISÃO:** Após o juiz Agenor Alexandre proferir voto acompanhando integralmente o relator, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-86.2015.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN/TO

INTERESSADO: JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO, PRESIDENTE DO PTN/TO

INTERESSADO: JARBAS PINHEIRO LEMOS, TESOUREIRO DO PTN/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, julgar como não prestadas as contas do partido.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23-28.2016.6.27.0000 - REQUISICÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

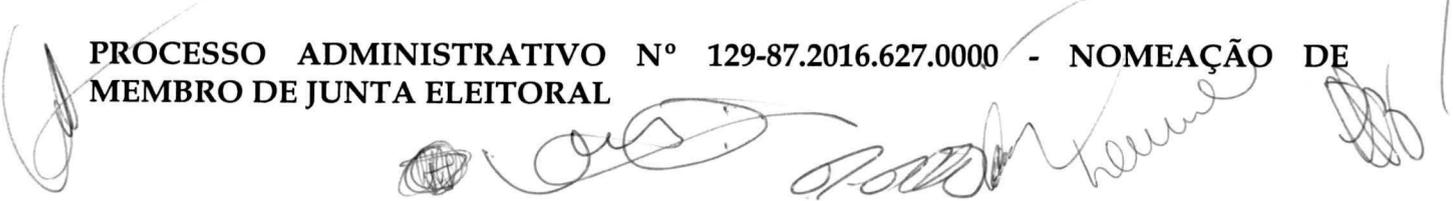
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator votar deferimento do pedido de requisição de força federal da 32ª Zona Eleitoral, para as Eleições Municipais de 2016, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 19.7.2016-17H).** **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-87.2016.627.0000 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL



ORIGEM:16ª ZONA ELEITORAL (COLMEIA/TO)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 16ª ZONA ELEITORAL, COLMEIA/TO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a composição da Junta Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral, sediada em Colméia/TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-95.2016.627.0000 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
ORIGEM:19ª ZONA ELEITORAL (NATIVIDADE/TO)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 19ª ZONA ELEITORAL, NATIVIDADE/TO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a composição da Junta Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, sediada em Natividade/TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-33.2016.627.0000 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
ORIGEM:28ª ZONA ELEITORAL (MIRANORTE/TO)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL, MIRANORTE/TO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a composição da Junta Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, sediada em Miranorte/TO.

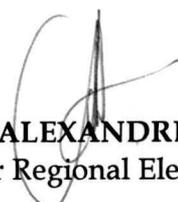
Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 38 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 21 de julho de 2016.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral
Presidente em exercício


Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Substituto





Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**
Ouvidor Regional Eleitoral



Juíza **DENISE DIAS DUTRA DRUMOND**



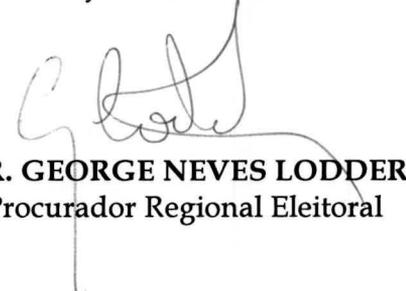
Juiz **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**



Juiz **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro **HÉLIO EDUARDO SILVA**
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral